



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.873, DE 30 DE JULHO DE 2.010.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 5.302.600,00 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.309, de 08 de dezembro de 2009, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos (SMTSP), à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), à Secretaria Municipal de Integração, Segurança Pública e Defesa Civil (SMISPDC), à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura (SMAA) e à Encargos Especiais (EE), crédito suplementar na importância de R\$ 5.302.600,00 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SME	GS	10.01.12.122.0085.2.0417	3390.92.00.00	32.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0079.2.0383	3390.30.00.06	78.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0079.2.0383	3390.39.00.06	21.000,00
SMTSP	GS	12.01.26.782.0023.2.0098	3390.30.00.00	100.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0059.1.0288	3390.30.00.00	50.000,00
SMOU	GS	13.01.15.452.0061.2.0296	3390.30.00.00	1.100.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0065.2.0311	3390.30.00.00	180.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0065.2.0311	3390.39.00.00	1.565.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.1.0173	3390.39.00.09	353.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0040.2.0193	3390.39.00.00	926.000,00
SMEL	GS	16.01.27.812.0021.1.0078	3390.39.00.00	107.600,00
SMEL	GS	16.01.27.812.0021.1.0078	3390.39.00.09	662.000,00
SMISPDC	GS	18.01.06.182.0089.2.0437	3390.30.00.00	8.000,00
SMMAA	GS	19.01.18.122.0014.2.0034	3390.39.00.00	40.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0110.0.0562	3390.08.00.00	20.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0110.0.0562	4490.61.00.00	60.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMG	GS	03.01.04.122.0003.2.0006	3390.14.00.00	20.200,00
SME	GS	10.01.12.122.0085.2.0417	3390.36.00.00	32.000,00
SME	GS	10.01.12.365.0084.2.0410	3390.32.00.06	78.000,00
SMCT	GS	11.01.13.122.0091.2.0461	3390.14.00.00	40.000,00
SMCT	GS	11.01.13.122.0091.2.0461	3390.33.00.00	30.000,00
SMCT	GS	11.01.13.122.0091.2.0461	3390.35.00.00	48.800,00
SMCT	GS	11.01.13.122.0091.2.0461	3390.39.00.00	100.000,00
SMCT	GS	11.01.13.122.0091.2.0461	4490.52.00.00	50.000,00
SMCT	GS	11.01.13.422.0094.2.0467	3190.14.00.00	55.000,00
SMCT	GS	11.01.13.422.0094.2.0467	3390.39.00.00	80.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0059.1.0288	4490.51.00.00	50.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0060.1.0295	4490.51.00.09	662.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0063.1.0303	4490.51.00.00	2.000.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0064.1.0308	3390.39.00.00	850.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.1.0173	4490.51.00.09	353.000,00
SMEL	GS	16.01.27.122.0020.2.0077	3390.14.00.00	19.000,00
SMEL	GS	16.01.27.122.0020.2.0077	3390.36.00.00	23.000,00
SMEL	GS	16.01.27.122.0020.2.0077	3390.39.00.00	100.000,00
SMEL	GS	16.01.27.812.0022.2..0081	3390.30.00.00	80.000,00
SMEL	GS	16.01.27.812.0022.2..0081	3390.39.00.00	80.000,00
SMEL	GS	16.01.27.812.0022.2..0081	3390.36.00.00	107.600,00
SMEL	GS	16.01.27.812.0022.2..0083	3390.36.00.00	85.000,00
SMEL	GS	16.01.27.812.0022.2..0084	3390.33.00.00	41.000,00
SMEL	GS	16.01.27.812.0022.2.0087	3390.39.00.00	90.000,00
SMEL	GS	16.01.27.392.0022.2.0090	3390.39.00.00	100.000,00
SMISPDC	GS	18.01.06.122.0088.2.0428	3390.14.00.00	3.000,00
SMISPDC	GS	18.01.06.182.0089.2.0437	3390.14.00.00	2.000,00
SMISPDC	GS	18.01.06.182.0089.2.0437	3390.33.00.00	3.000,00
SMMAA	GS	19.01.20.606.0019.2.0068	3390.39.00.00	40.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0110.0.0562	3390.36.00.00	20.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0110.0.0562	4490.93.00.00	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 30 de Julho de 2.010.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal